

Normas e Regulamentos para Projetos de TCC em Química

O Colegiado do Curso de Química da Unidade de Naviraí, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, fundamentado em deliberações do dia 23/06/2010, tornam públicas as regulamentações pertinentes ao desenvolvimento de projetos de Trabalhos de Conclusão de Curso do Curso (TCC) em Licenciatura em Química da Unidade de Naviraí, a partir do ano de 2011.

Da Habilitação do Acadêmico e do Orientador para o TCC

Art. 1º - O acadêmico estará habilitado a iniciar suas atividades de TCC assim que se matricular no terceiro período do curso de Química.

§ 1º - Atendendo esta condição, o acadêmico deverá buscar um orientador e apresentar um Projeto de TCC a ser desenvolvido e apresentado a partir do ano seguinte.

§ 2º - Se comprovada a impossibilidade de colação de grau pelo acadêmico no ano seguinte, lhe será reservado o direito de postergar a entrega do Projeto de TCC para o ano seguinte.

Art. 2º - O acadêmico deverá buscar junto ao quadro de professores do curso de Química um orientador que se comprometa a orientá-lo e o auxilie na elaboração do tema a ser desenvolvido no TCC.

Art. 3º - Estão habilitados a orientar alunos de TCC, professores efetivos ou cedidos do curso de Química ou áreas afins de qualquer Unidade da UEMS ou convocados exclusivamente do curso de Química de Naviraí.

Art. 4º - A presença de um co-orientador torna-se obrigatória quando o orientador não for um professor efetivo ou cedido do curso da Química da Unidade de Naviraí.

§ 1º - O acadêmico que se enquadrar na situação descrita no caput deste artigo deverá buscar, em conjunto com seu orientador, um co-orientador que seja obrigatoriamente professor efetivo ou cedido do curso da Química da Unidade de Naviraí para se inscrever como co-orientador do TCC.

§ 2º - O co-orientador deve ser aquele em que a área de pesquisa mais se aproxime do objeto de estudo a ser desenvolvido no TCC.

Parágrafo único: A critério do acadêmico e seu orientador, no caso deste ser um professor efetivo ou cedido do curso de Química da Unidade de Naviraí, poderá ser inscrito um co-orientador dos quadros de professores da UEMS ou de outras instituições de ensino superior ou de pesquisa do País, desde que justificada sua contribuição para execução do projeto.

Dos Temas

Art. 5º - O TCC se caracteriza pela complementação das atividades acadêmicas, com cognição fundamental em áreas da Química ou em atividades pedagógicas e, tendo por base esta premissa, o tema para elaboração do TCC no Curso de Licenciatura em Química deve ser acordado entre orientado e orientador e restringir-se a um dos seguintes escopos:

I - Aborda conceitos e fundamentos vinculados a alguma linha de pesquisa desenvolvida pelo orientador ou co-orientador na Unidade de Naviraí e/ou;

II – Aborda aspectos pedagógicos, didáticos e de estrutura e funcionamento do ensino de Química ou Ciências e Saúde e/ou;

III - Aborda conceitos e fundamentos de disciplina da Área de Química presente no Projeto Pedagógico do Curso de Química da Unidade de Naviraí e/ou;

IV - Aborda algum tema interdisciplinar, da atualidade ou interesse econômico, social ou estratégico, desde que envolva conceitos ou fundamentos de Química.

Parágrafo único: Tema interdisciplinar é aquele que estabelece alguma interface da Química com outras ciências, como Física, Matemática, Biologia, Medicina, Engenharias, Ciências Agrárias, ou qualquer outra área da ciência que tenha alguma abordagem na Ciência Química.

Da Documentação e Outras Providências

Art. 6º - O aluno, em conjunto com seu orientador deverá formular um projeto conforme modelo disponível no site da Unidade de Naviraí, em seção acadêmica.

Art. 7º - O orientador e o acadêmico devem providenciar, em conjunto, um Termo de Compromisso de Orientação de TCC, também disponível no referido site.

Art. 8º - O Projeto e o Termo de Compromisso devem ser impressos e assinados para serem entregues junto à seção acadêmica da Unidade de Naviraí dentro do prazo divulgado pela coordenação de Curso para o ano em curso.

Parágrafo Único - A não entrega do Projeto nas condições estabelecidas neste edital implicará na impossibilidade de defesa do TCC no ano seguinte.

Art. 9º - O Projeto só terá validade após homologação em reunião de colegiado.

§ 1º - A não aprovação por parte do colegiado deverá vir acompanhada de justificativa, especificando qual artigo deste regulamento foi descumprido, oferecendo novo prazo para regularização dos documentos.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do regulamento implicará na perda do direito de defesa no ano seguinte, devendo o acadêmico somente a inscrever um novo projeto no ano seguinte.

Art. 10º - Os casos que não puderem ser resolvidos por este regulamento serão levados à apreciação do Colegiado do Curso de Química da Unidade de Naviraí.